

PUBLICADO DOC 05/09/2006

PARECER No 1115/2006 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 343/2005**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa proibir a participação em feiras, exposições e eventos realizados no Município de São Paulo de todas as empresas, indústrias, estabelecimentos comerciais ou seus similares que possuem sentença condenatória transitada em julgado devido a denúncias de consumidores junto ao PROCON e ao DECON, somente podendo participar novamente dos tipos de eventos mencionados a partir de 2 anos da referida decisão judicial.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30-08-06

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Natalini – Relator

Francisco Chagas

Juscelino Gadelha

Marta Costa

Russomanno